

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 15 de  
Junho de 2023  
Edição 1352  
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº1043/2023

NOMEIA DIRETORIA EXECUTIVA DO COMDE – CONSELHO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 7.755/2005, alterada pela Lei nº 8116/2009 que cria o Conselho Municipal para Inclusão Social da Pessoa com Deficiência - COMDE;  
CONSIDERANDO art. 36 do Regimento Interno do COMDE;  
CONSIDERANDO plenária ordinária realizada no dia 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal para Inclusão Social da Pessoa com Deficiência – COMDE para o mandato complementar 2022/2023:

- I – Presidente: Adriana Mara Mendonça
- II – Vice-Presidente: Carla Mary Prestes
- III – Secretária Conselheira: Karine da Silva Damasceno

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de junho de 2023.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº497/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO, matrícula nº 0834-2, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, lotado na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo período de 23/05/2023 até 31/12/2023, podendo ser renovada.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2023.

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 499/2023 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o Processo autuado sob o nº 00004.000430.2023-96, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas em 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2000.005.000480-1-PA	Luiz Alberto Mussa Tavares
2011.005.009119-6-PA	Maria da Conceicao de Azevedo Mota
2022.204.005432-1-PA	Marilene Tavares da Silva Terra
2023.099.000610-7-PA	Alexandre Barros Nascimento -FMS
2023.099.000526-1-PA	Maria Judith da Silva Campos -FMS
2023.099.000159-P-PA	Debora de Freitas Baranets -FMS
2023.204.001936-6-PA	Dilcelea Fernandes da Silva
2023.204.001930-2-PA	Regina Celia de Souza Ferreira
2023.204.001627-7-PA	Fabio Alves da Cunha
2023.204.001878-3-PA	Veronica Brito Barreto
2023.204.001869-3-PA	Solange Maria da Silva Amorim
2023.204.001814-0-PA	Fabiana Affonso Martins e Martins
2023.204.001511-P-PA	Ademir Francisco da Silva Junior
2023.204.001761-9-PA	Sandra Ribeiro de Abreu
2023.204.001453-7-PA	Simone Bento
2023.204.001470-P-PA	Silvana Goncalves da Silva
2023.204.001584-2-PA	Oscar de Melo Junior
2023.204.001790-3-PA	Alisnara Maria Nogueira Lourenco de Caycho
2023.204.001467-3-PA	Luiz Carlos da Silva
2023.204.001717-6-PA	Josemar Lage de Souza
2023.204.001964-3-PA	Luiz Eduardo de Campos Crespo
2023.204.001599-6-PA	Fabio Viana do Nascimento
2023.204.001837-7-PA	Roberta Gomes Soares Ribeiro
2023.204.001803-6-PA	Sandra Violeta de Araujo Tavares
2023.204.000954-0-PA	Debora de Freitas Baranets
2023.204.001847-4-PA	Bernadete Barcelos Maciel
2023.204.001923-7-PA	Debora Guedes Viana
2023.204.001569-4-PA	Benedita Mazzarella Ferraiuoli Yamaguti Vieira Rios
2023.204.001794-2-PA	Mariah de Oliveira Martins Lisandro Rodrigues
2023.204.001573-8-PA	Renata Priscilla Cupertino de Souza
2023.204.001640-0-PA	Juliana de Souza Viana

2023.204.000933-9-PA	Lucia de Fatima Ribeiro Pourbaix de Freitas
2023.204.001932-7-PA	Alexandre Chaves Fernandes Pegoraro
2023.204.001938-0-PA	Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio
2023.204.001901-8-PA	Genaina Santos Carvalho
2023.204.001807-5-PA	Roberto de Carvalho Viana
2023.204.001937-3-PA	Guilherme de Borges Dias
2023.204.001740-7-PA	Claudia Maria Gomes dos Santos Angelo
2023.204.001875-1-PA	Andrea de Souza Goncalves
2023.204.001916-1-PA	Andrea Cardoso da Silva Melo

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e  
Recursos Humanos**

PROC. Nº NOME

2023.204.000813-8-PA	Manoel Mendes
----------------------	---------------

Em 14/06/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**EDITAL Nº 12/2023 – 2ª CPSI**

**PROCESSO Nº 2015.115.006237-1-PA**

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação do ex servidor público **HELIO CARLOS CAETANO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 030\*\*\*\*\*66, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº **2015.115.006237-1-PA**, sob pena de revelia, bem como acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2023.

**Luísa Lima Martins**  
Presidente 2ª CPSI

(Republicado por ter saído com incorreção)

## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2023.205.000211-3-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **106.003/2023** e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a aquisição de insumos destinados a oficina de fabricação de absorventes do Projeto Dignidade Menstrual, cuja CONTRATADA é a empresa **KEMYLIE SOUZA PESSANHA**, inscrita no CNPJ nº 45.782.492/0001-52, no valor de **R\$ 13.974,50 (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 13 de junho de 2023.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2023.205.000212-0-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **105.012/2023** e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a aquisição fraldas infantis descartáveis, objetivando atender ao corpo discente da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes/RJ, cuja CONTRATADA é a empresa **VITOR S. FERREIRA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.216.364/0001-52, no valor de **R\$ 17.582,40 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2023.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## Conselho Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023**

Pelo presente Edital, convoca-se os Conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, a participarem de reunião de estudos e elaboração de Pareceres, na data de 21 de junho de 2023 (quarta-feira) e 23 de junho de 2023 (sexta-feira), no horário, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, em atendimento a Norma Regimental deste Órgão Colegiado de Educação, concernentes a:

- 1 - Processos de Denúncias relativos à funcionamentos irregulares, em Instituições de Ensino da Rede Privada.
- 2 - Irregularidades em Instituições de Ensino da Rede Privada de acordo com a Deliberação CME nº 02/2016, alterada pela Deliberação CME nº 04/2017.
- 3 - Alterações Administrativas em Instituições de Ensino da Rede Privada.
- 4 - Processos de Autorização para funcionamento com a Etapa Educação Infantil, em Instituições de Ensino da Rede Privada.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 0237/2022  
PROCESSO Nº 2022.205.000091-3-PR

CONTRATADA: TRANSFUTURO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ Nº 08.520.149/0002-94

OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias para a utilização de saldo remanescente para aquisição de veículos novos (zero km), tipo passeio, vans, caminhões, objetivando atender as necessidades das unidades escolares pertencentes a rede municipal de ensino, bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o Conselho Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022.

PRAZO: 90 (noventa dias).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 14 de Junho de 2023.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743

## Secretaria Municipal de Fazenda

**PORTARIA SMF Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000001-7 PR**

**Contrato nº 138/2022**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, em substituição ao gestor **Antônio Cesar Azevedo Gomes**, matrícula **40.341**, a servidora **Vânia de Azevedo Paes**, matrícula nº 40.370, Subsecretária Adjunta de Atendimento ao Contribuinte, para atuar como **Gestora**, no contrato nº **138/2022**.

**Art. 2º** Designar, como **Gestora substituta** a servidora **Rossana Maria de Souza Gomes Simões**, Coordenadora Especial, matrícula nº 40.388 e como **Fiscal Substituto** a servidora **Camila Miranda Soares Santana**, Chefe de Divisão de Atendimento, matrícula **41.437**, para atuar no Contrato nº **138/2022**.

**Art. 3º** Retroagir os efeitos desta portaria a **01 de junho de 2023 quanto ao art. 1º**.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto nos art. 3º.

Campos dos Goytacazes, 13 de junho de 2023

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLIQUE-SE**

**PORTARIA SMF Nº 015/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000001-7 PR**

**Contrato nº 139/2022**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, como **Gestor substituto** o servidor **Elvis Ferreira de Jesus**, Supervisor Fazendário, matrícula nº 40.646 e como **Fiscal Substituto** a servidora **Carmem Barbosa de Moraes**, Supervisor Fazendário, matrícula 40.349, para atuar no Contrato nº 139/2022.

**Art. 2º** Retroagir os efeitos gerais da portaria a **31 de maio de 2022**, por conter incorreção, quanto a informação "5º termo aditivo", na Portaria nº 005/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 2º.

Campos dos Goytacazes, 13 de junho de 2023

**Márcio Queiroz Morales**  
Secretário Municipal de Fazenda

PUBLIQUE-SE

**Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação****PORTARIA Nº 072/2023**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO VISANDO O CUMPRIMENTO DO PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

**CONSIDERANDO**, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Grupo de Trabalho sob coordenação do Diretor Jurídico para análise processual e tomada de medidas cabíveis para o fiel cumprimento do prazo estipulado no Contrato Administrativo de Execução de Obras Públicas e de Prestação de Serviço.

**Art. 2º.** Integram o Grupo de Trabalho:

I – Vinícius Mota de Egidio, Diretor Jurídico, Matrícula 40.582;  
II – Jackson Ferreira dos Santos, Diretor de Obras e Infraestrutura, Matrícula 24.257;  
III – Mário Jorge Soares Pinto Neto, Diretor de Manutenção de Vias Públicas, Matrícula 40.444.

**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2023.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 41.270

**PORTARIA Nº 073/2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

**CONSIDERANDO**, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **ALEX SANDRO FERNANDES**, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.761, **FELIPE DA SILVA NUNES**, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 36.336, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 067/2023, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária **ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo por objeto "Obra de reforma e ampliação do Setor de Emergência e Revitalização da área externa do Hospital Ferreira Machado (HFM) – Rua Rocha Leão, nº 02 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ."

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de junho de 2023.

**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2023.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 41.270

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****REUNIÃO ORDINÁRIA 06/23**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros (titulares e suplentes) para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 23/06/2023 (Sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação) na sede do CMAS situado na Avenida Alberto Torres, 371 sala 1103 – Centro com as seguintes pautas:

- 01 - Leitura e Aprovação da última Ata;
- 02 – Deliberação das Emendas Parlamentares p/ as instituições: Maria Auxílio dos Cristãos e Obra do Salvador;
- 03 – Andamento das metas 2023;
- 04 – Informe da Conferência;
- 05 – Representações externas do CMAS nas comissões.
- 06 – Assuntos Gerais.

**Renato Gonçalves dos Santos**

Presidente do CMAS

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

**A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a necessidade do controle, administração e fiscalização para a Festa Popular do Carnaval do Município de Campos dos Goytacazes/RJ no ano de 2023;

**Considerando** o Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Campos dos Goytacazes por intermédio da FCJOL e a Concessionária Águas do Paraíba;

Torna-se público o resultado das Escolas de Samba, Blocos de Samba e Bois de Samba que foram penalizadas pelo não cumprimento das obrigações mínimas exigidas no Desfile dos Foliões após as análises feitas nos recursos protocolados. Aquelas que não cumpriram com as obrigações sofreram penalidades de 2% a 50% no Fomento que a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima irá destinar à cultura popular (Carnaval);

**Recurso feito pela Associação Folclórica Boi K-Brunco:** comprovação através de fotos e vídeos da identificação dos diretores de Harmonia.

Resultado: DEFERIDO

**Recurso feito pela Associação Folclórica de samba Boi Zulu:** comprovação em relação as alas incompletas, Ala da Magia era ligada a Ala das Bruxas.

Resultado: DEFERIDO

Em relação aos instrumentos plotados e ao número de componentes.

Resultado: INDEFERIDO

**Recurso feito pelo G. R. Escola de Samba Tradição Alvi-Anil:** comprovação através de fotos do desfile da corte da Escola.

Resultado: DEFERIDO

Em relação a Ala não ter cumprido o quantitativo.

Resultado: INDEFERIDO

**Recurso feito pelo G. R. Escola de Samba Estação Primeira de Guarus:** comprovação através de fotos do desfile da corte da Escola.

Resultado: DEFERIDO

Justificativa pelo não cumprimento do tempo máximo de desfile.

Resultado: INDEFERIDO

**Recurso feito pelo G. R. A. C. E. S. Império da Baixada:** comprovação através de fotos do desfile da corte da Escola.

Resultado: DEFERIDO

**Recurso feito pelo G. R. E. S. União da Esperança:** comprovação e explicação em relação ao quantitativo de componentes na Ala.

Resultado: DEFERIDO

**RESULTADO BOI DE SAMBA DE ACESSO**

**BOI DENDÊ** – Tempo de desfile 24:15

Cumpriu com a obrigatoriedade.

**BOI ARRASTÃO** – Tempo de desfile 25:00

Não cumpriu com a obrigatoriedade dos instrumentos plotados.

Penalidade de 2,5%

**BOI BEIRA RIO** – Tempo de desfile 22:36

Cumpriu com a obrigatoriedade.

**RESULTADO BOI DE SAMBA ESPECIAL**

**BOI K - BRUNCO** – Tempo de desfile 27:16

Cumpriu com a obrigatoriedade.

**BOI ZULU** – Tempo de desfile 27:18

Não cumpriu o número mínimo de componentes na bateria e os instrumentos não estavam plotados / não cumpriu o item harmonia.

Penalidade de 10%

**BOI GULOSO** – Tempo de desfile 26:44

Cumpriu com as obrigações.

**BOI TRAVOLTA** – Tempo de desfile 25:38

Não cumpriu com o número mínimo de componentes e os instrumentos plotados.

Penalidade de 5%

**BOI DO CANTO** – Tempo de desfile 27:12

Não cumpriu Pai João e Mãe Maria.

Penalidade de 5%

**BOI JAGUAR** – Tempo de desfile 27:37

Cumpriu com as obrigações.

**RESULTADO BLOCO DE SAMBA DE ACESSO**

**JUVENTUDE DA BALEEIRA** – Tempo de desfile 22:06

Não cumpriu com o número mínimo de componentes e os instrumentos plotados.

Penalidade de 5%

**CHUVA DE OURO** – Tempo de desfile 24:26

Cumpriu com as obrigações.

**RESULTADO BLOCO DE SAMBA ESPECIAL**

**CASTELO PQ AURORA** – Tempo de desfile 27:28

Cumpriu com as obrigatoriedades.

**BRUCK** – Tempo de desfile 27:45

Não cumpriu com a obrigatoriedade dos instrumentos plotados.

Penalidade 2,5%

**TEIMOSO DO IPS** – Tempo de desfile 27:04

Não cumpriu com o número mínimo de componentes por ala / Harmonia sem identificação.

Penalidade de 7,5%

**OS PSICODÉLICOS** – Tempo de desfile 27:03

Cumpriu com as obrigatoriedades.

**RESULTADO ESCOLA DE SAMBA DE ACESSO**

**TRADIÇÃO ALVI ANIL** – Tempo de desfile 21:30

01(uma) ala não cumpriu o quantitativo mínimo de integrante / Não cumpriu com a obrigatoriedade dos instrumentos plotados.

Penalidade de 5%

**ESTAÇÃO PRIMEIRA** – Tempo de desfile 28:54

Ultrapassou o tempo máximo de desfile.

Penalidade de 4%

**IMPÉRIO DA BAIXADA** – Tempo de desfile 24:15

Cumpriu com as obrigatoriedades.

**RESULTADO ESCOLA DE SAMBA ESPECIAL**

**ONÇA NO SAMBA** – Tempo de desfile 36:10

Não cumpriu com a plotagem nos instrumentos / Não cumpriu o quantitativo mínimo de componentes por alas / Ultrapassou o tempo máximo de desfile.

Penalidade de 12,5%

**URURAU DA LAPA** – Tempo de desfile 28:54

Cumpriu com as obrigatoriedades.

**MOCIDADE LOUCA** – Tempo de desfile 26:05

Cumpriu com as obrigatoriedades.

**AMIGOS DA FARRA** – Tempo de desfile 24:00

Não cumpriu com a obrigatoriedade dos instrumentos plotados.

Penalidade de 2,5%

**MADUREIRA DO TURFE** – Tempo de desfile 32:30

Ultrapassou o tempo máximo de desfile.

Penalidade de 2,5%

**UNIÃO DA ESPERANÇA** – Tempo de desfile 35:30

Ultrapassou o tempo máximo de desfile.

Penalidade de 5%

**ÁS DE OURO** – Tempo de desfile 25:45

Não cumpriu com a obrigatoriedade da corte do carnaval / Não cumpriu com a obrigatoriedade destaque de luxo / Não cumpriu o quantitativo mínimo de componentes na ala / material não adequado usado na ala das baianas, prejudicando a uniformidade, acabamento e qualidade da mesma.

Penalidade de 25%

**BOI SAPATÃO** – Tempo de desfile 28:40

Cumpriu com as obrigatoriedades.

**MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Matr.40.362

**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM**

**PARECER DO COPPAM**

**Análise do processo nº 7265/2023-1 (Protocolo 2023.018.000940-1-PA) – solicitação de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Conselheiro Otaviano, 20, inscrição imobiliária número 15029, tendo como requerente Jackson Jamil Mussa, cadastrado no CPF sob o número 213.587.377-20.**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 23/05/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

**O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 23/05/2023, deliberou por conceder 80% da isenção de alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

**CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Conselheiro Otaviano, Complementar 01/2017)**

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	

b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

**II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):** 20

a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	

**b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):**

1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

**III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):** 10

a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

**IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):** 10

a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	80
---------------------------------	----

Campos dos Goytacazes, 23 de maio de 2023

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente do COPPAM

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**PORTARIA Nº. 004/2023**

**DISCIPLINA A CONCESSÃO E A ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PASSE LIVRE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, DE QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o inc. V, do art. 311, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, assegura a gratuidade nos transportes urbanos e interdistritais "aos portadores de deficiência que apresentem dificuldade para se locomover, devidamente identificados por credenciais expedidas pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, na forma da lei, bem como aos seus respectivos acompanhantes, desde que indispensáveis à locomoção das pessoas com deficiência".

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que estabelece as categorias de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o §3º, do Art. 7º da Lei Municipal nº 8.863, de 14 de novembro de 2018, que concede gratuidade no transporte público municipal e assento preferencial as pessoas com transtorno do espectro autista, aos pais e parentes;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 3.650, de 21 de setembro de 2001, que estabelece a concessão do passe de transporte para as pessoas com deficiência e pessoas com doenças crônicas de natureza física, mental ou psiquiátrica;

CONSIDERANDO a previsão de implantação do Sistema de Bilihetagem Eletrônica - SBE, do Município até o final do ano de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 4.510, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o passe livre no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as pessoas com doenças crônicas de natureza física, mental ou psiquiátrica, condições de tratamento continuado, cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** se Livre no Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, garantindo o benefício:

I – À pessoa com deficiência, que apresente mobilidade reduzida ou dificuldade para se locomover, e ao acompanhante, desde que indispensável à locomoção da pessoa com deficiência;

II – À pessoa com transtorno do espectro autista, e ao acompanhante, desde que indispensável à locomoção do autista;

III – À pessoa com doenças crônicas de natureza física, mental ou psiquiátrica.

**Art. 2º.** doenças crônicas, os portadores das seguintes patologias, devidamente identificadas por CID:

- I – Tuberculose ativa;
- II – Hanseníase;
- III – Alienação Mental;
- IV – Esclerose Múltipla;

V – Hepatopatia Grave;  
VI – Neoplasia Maligna (câncer);  
VII – Cegueira;  
VIII – Paralisia Irreversível e Incapacitante;  
IX – Cardiopatia Grave;  
X – Doença De Parkinson;  
XI – Espondililoartrose Anquilosante;  
XII – Nefropatia Grave;  
XIII – Doença de Paget (Osteíte Deformante);  
XIV – Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (HIV);  
XV – Esclerose Múltipla;  
XVI – Acidente Vascular Encefálico;

**Art. 3º.** I – Foto 3X4;

II – Identidade;

III – CPF;

IV – Comprovante de Residência;

V – Laudo médico com Classificação Internacional de Doenças (CID) atestando o quadro clínico do paciente, indicando expressamente a existência de comprometimento de mobilidade, informando se tratar de comprometimento permanente ou temporário, indicando o tempo previsto para recuperação, sendo dispensável em caso de comprometimento permanente;

VI – No caso de pessoas menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser apresentados os documentos de identidade de um dos pais ou responsável;

VII – No caso em que o beneficiário não possuir capacidade de locomoção sozinho, o laudo médico deverá atestar a imprescindibilidade da presença de acompanhante.

§ 1º. É dispensável o laudo exigido no inciso V a pessoa com transtorno do espectro autista que apresentar a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMA).

§ 2º. A credencial só poderá ser expedida após a análise do laudo exigido no inciso V e a emissão de atestado de médico assinado por perito indicado pela Secretária Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º.** Para fins de cumprimento desta portaria, a Divisão de Passe do IMTT deverá inserir na carteira do beneficiário do Passe Livre a indicação "necessidade de acompanhante".

**Parágrafo Único.** O acompanhante do beneficiário do Passe Livre somente possui direito à gratuidade caso esteja devidamente registrado nos órgãos responsáveis e em efetivo acompanhamento da pessoa com deficiência, desde que maior de idade ou emancipado de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro.

**Art. 5º.** Desde que expedidos em no máximo de 90 (noventa) dias, poderão ser apresentados como comprovante de residência:

I - Contas de água, luz, gás canalizado, telefone (fixo ou móvel);

II - Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

§ 1º. Serão aceitos documentos em nome da mãe, do pai, dos irmãos/irmãs, filhos, avós, cônjuge ou convivente, com a devida comprovação do parentesco, mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal, certidão de nascimento, casamento ou de união estável.

§ 2º. Serão aceitos documentos em nome do locador, em caso de imóvel alugado, mediante contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório.

§ 3º. Nos casos em que não seja possível comprovar residência por um dos meios dispostos nesta Portaria, será aceita excepcionalmente declaração de residência como comprovante de endereço, desde que seja utilizado o modelo de declaração disponibilizada pelo IMTT.

#### CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

**Art. 6º.** O benefício deverá ser requerido presencialmente junto ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, localizado na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 197, Centro, Campos Dos Goytacazes - RJ, CEP: 28035-211, com atendimento das 08hs às 17hs, em formulário instituído para este fim.

**Parágrafo Único.** O formulário mencionado no caput poderá ser retirado diretamente na sede do IMTT, ser solicitado através do e-mail [atendimentoimttcampos@gmail.com](mailto:atendimentoimttcampos@gmail.com) ou no WhatsApp, pelo canal de atendimento Fale Conosco – (22) 98175-1160.

**Art. 7º.** A credencial do Passe Livre será expedida com base na documentação apresentada no art. 3º, desta Portaria, com validade até 31/12/2023, período em que deverá ser substituída pelo cartão de Bilhetagem do SBE.

§ 1º. Esta portaria poderá ser renovada, caso a implantação do SBE não esteja concluída dentro do prazo de vigência atual.

§ 2º. Os procedimentos e os prazos para a renovação da credencial serão amplamente divulgados pelo IMTT e se dará por manifestação do interessado, juntamente a este mesmo Instituto, conforme exigido no Artigo 3º desta Portaria.

§ 3º. Após a expedição da credencial nos moldes constantes desta Portaria, é dispensável a apresentação dos laudos exigidos nos incisos V e VII, do Artigo 3º desta legislação, junto ao requerimento de renovação daqueles que tenham comprometimento de mobilidade permanente.

#### CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO PELOS TRANSPORTADORES

**Art. 8º.** Assegurar prioridade de embarque das pessoas com deficiência, bem como aos demais beneficiários previstos em Lei, reservando assentos, em posição de fácil acesso, em todas as viagens.

**Parágrafo Único.** Quando, por restrições da própria deficiência, o beneficiário de Passe Livre se declarar impossibilitado de viajar nos lugares previamente reservados, a transportadora deverá disponibilizar condições para que a viagem se realize em outro lugar, respeitado o disposto nesta Portaria.

**Art. 9º.** O beneficiário de Passe Livre, quando em viagem, salvo dispositivo em contrário previsto nesta Portaria, sujeita-se aos mesmos direitos e obrigações estabelecidas no regulamento de cada modalidade do Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal de Passageiros.

**Parágrafo Único.** O beneficiário de Passe Livre está sujeito aos procedimentos de identificação de passageiros ao apresentar-se para o embarque.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Pelo descumprimento do disposto nesta Portaria, qualquer cidadão poderá apresentar reclamação, por escrito, caracterizando o fato, o dia, a hora, o local, a origem e o destino da viagem, o transportador e o nome do seu preposto.

**Parágrafo Único.** A reclamação prevista no caput poderá ser formalizada presencialmente na sede do IMTT, no e-mail [atendimentoimttcampos@gmail.com](mailto:atendimentoimttcampos@gmail.com) ou por WhatsApp, através do canal de atendimento Fale Conosco – (22) 98175-1160.

**Art. 11.** A tipificação das infrações e os valores das multas, quanto ao atendimento do disposto nesta Portaria, devem estar previstas em regulamento próprio.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de junho de 2023.

**NELSON GODÁ**  
Presidente do IMTT  
Mat. 40.605

\* Republicada por Incorrção

## Previcampos

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL 05/2023

Aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2023, às 10h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 014/2023, publicado no Diário Oficial no dia 07 de junho de 2023, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, cuja pauta trata de:

1- Discussão, votação e aprovação dos balancetes de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023;

2- Assuntos Gerais.

Estavam presentes na Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, a presidente do Conselho Fiscal Mônica de Souza Gomes, Mario Terra Arêas Filho, presidente do Previcampos, Genevaldo Moté Marins, Marcio Queiroz Moraes e Leonardo Campinho de Siqueira, assessor jurídico que secretariou a reunião. Iniciada a reunião e passado ao primeiro item a presidente, verificando a existência de quórum declarou aberta as deliberações da ordem do dia. Foram apresentados aos presentes os balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023. Após detida análise, a presidente do Conselho Fiscal fez uma ressalva de que pelo que consta na parte patrimonial ainda não está sendo feita a devida depreciação referente aos mobiliários da Autarquia, além disso, foi dito que foi ajustada a conta "financiamento concedidos" que estava no ativo e alocada na parte do passivo. Após as deliberações, foram aprovados por unanimidade os balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023 com as ressalvas feitas acima. Em assuntos gerais nada foi deliberado. Nada mais havendo a ser deliberado e votado, encerrou-se a presente reunião às 10h e 40min. Fica designada a próxima reunião para o dia 12 de julho de 2023, às 10h da manhã na sede do Previcampos. Ao final a ata foi lida, discutida e aprovada por todos.

**MÔNICA DE SOUZA GOMES**  
Presidente do Conselho Fiscal

**MARIO TERRA ARÊAS FILHO**  
Presidente do Previcampos

**LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA**  
Assessor Jurídico | Previcampos

**GENEVALDO MOTÉ MARIS**  
Membro – SIPOSEP

**MARCIO QUEIROZ MORALES**  
Membro

### ATA DA PRESIDÊNCIA Nº. 351/2023

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

#### RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **CORDELIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº: 15690 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de junho de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001452-P-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de junho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

### ATA DA PRESIDÊNCIA Nº. 352/2023

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

#### RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **CORDELIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº: 11605 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de junho de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001454-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de junho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

### ATA DA PRESIDÊNCIA Nº. 353/2023

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

#### RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº: 26421 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de junho de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001353-0-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de junho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário do tipo picape, novo e zero quilômetro, para proporcionar acessibilidade aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 28 de junho de 2023.  
Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber: <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 14 de junho de 2023.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

## AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

## CONVITE Nº. 033/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, em obediência ao disposto no art. 109 § 1º da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa RIBEIRO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou o menor valor global na licitação em epígrafe, tendo sido declarada vencedora para a execução do respectivo objeto, a saber, obra de reforma e adequação do prédio do CSU (Centro Social Urbano) – Rua Rossini Quintanilha Chagas – Penha - Campos dos Goytacazes/RJ.

O prazo recursal de que trata o art. 109, § 6º da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 14 de junho de 2023.

**José Carlos Ferreira Monteiro**  
Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, vem pelo presente tornar público e comunicar aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo utilitário do tipo picape, novo e zero quilômetro, para proporcionar acessibilidade aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja sessão foi realizada em 13 de junho de 2023, às 10h, foi considerada **FRUSTRADA**.

Campos dos Goytacazes, 14 de junho de 2023.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2023, processo n.º 2023.205.000180-0-PR, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de quadros de aviso objetivando atender às demandas das creches pertencentes à rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes - RJ**, e, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, com a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber:

- **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.838.684/0001-08, com registro no item 01.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Av. vinte e oito de março, 40-156, Pq. Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público o valor referente à Ata de Registro de Preço nº. 023/2023, relacionada ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de quadros de aviso objetivando atender às demandas das creches pertencentes à rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes - RJ, que foi REGISTRADA pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

## QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme item 3 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Quadro de aviso de cortiça. Moldura em alumínio. Dimensões: 1,20 cm x 90 cm.	200	UNID	CORTIARTE	R\$104,85	WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.838.684/0001-08.

## Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## Câmara Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8666/93, **HOMOLOGA** os atos praticados no Processo nº 176/2023 o resultado do convite nº 011/2023, e em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e operação de iluminação especial para prédio sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em função das datas, meses e épocas comemorativas**, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais listados à licitante vencedora: **AUDIO PRIME E COMPANHIA LTDA -ME inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.555.534/0001-38**, com o valor global de R\$ 170.505,00 (cento e setenta mil quinhentos e cinco reais).

## PUBLIQUE-SE

"Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

## AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para a aquisição de material gráfico institucional para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola de Gestão do Legislativo.**

Data e horário: **23 de junho de 2023 às 10h (dez horas).**

Campos dos Goytacazes, 14 de junho de 2023.

**Paulo Ney Bastos Marques Pereira**  
Pregoeiro da CMCG

**PORTARIA Nº 0426/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0175/2023 que nomeou Luiz Carlos Gomes Bueno Neto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Carlos Frederico Machado dos Santos, Símbolo CC-1-N2, com vigência a partir de 1º de junho de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

**PORTARIA Nº 0428/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Valdeci Gomes do Espírito Santo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Carlos Frederico Machado dos Santos, Símbolo CC-1-N2, com vigência a partir de 02 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

**PORTARIA Nº 0427/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0284/2023 que nomeou Sayonara Oliveira Ribeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Marcos da Silva Bacellar, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 1º de junho de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

**PORTARIA Nº 0429/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Jacy Moreira Sales, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Marcos da Silva Bacellar, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 02 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

# CELULAR E DIREÇÃO NUNCA DÃO MATCH.



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

**IMTT**  
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**

Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)